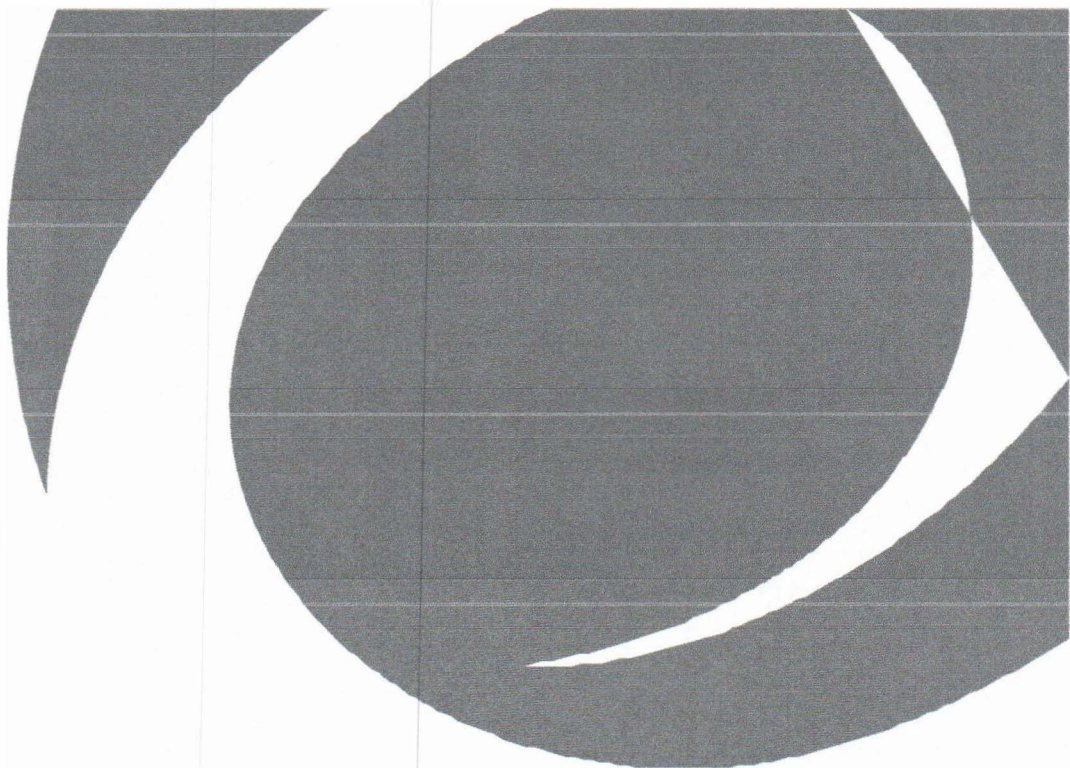


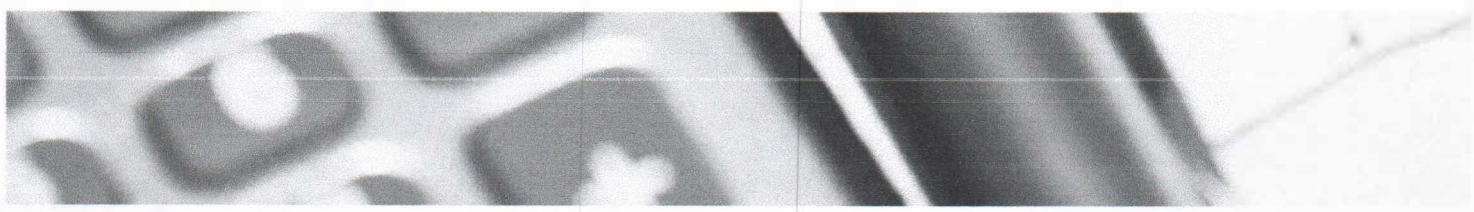


CLAIR&LEITÃO
CONTABILIDADE PÚBLICA



LOA 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTADAS**





Prefeitura Municipal de Montadas
Secretaria de Finanças

Projeto de Lei Orçamentária nº 32 /2024

Em, 30 de Agosto de 2024

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE MONTADAS, PARA O
EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS..**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de MONTADAS, para exercício Econômico-Financeiro de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 44.007.000,00 (Quarenta e Quatro Milhões e Sete Mil Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES.	38.793.119,00	88,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.040.894,00	2,37
CONTRIBUIÇÕES	248.215,00	0,56
RECEITA PATRIMONIAL	334.346,00	0,76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.107.558,00	84,32
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	62.106,00	0,14
RECEITAS DE CAPITAL	5.477.231,00	12,45
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.477.231,00	12,45
Deduções	4.348.236,00	9,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.348.236,00	9,88
Total:		39.922.114,00
1-Intra-Orçamentário:		0,00 0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		39.922.114,00 90,72

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
RECEITAS CORRENTES.	1.618.637,00	3,68
CONTRIBUIÇÕES	1.070.712,00	2,43
RECEITA PATRIMONIAL	9.000,00	0,02
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	538.925,00	1,22
RECEITAS CORRENTES.	2.466.249,00	5,60
CONTRIBUIÇÕES	2.466.249,00	5,60
Total:		4.084.886,00
3-Intra-Orçamentário:		2.466.249,00 5,60
4-Total Geral da Administração Indireta:		4.084.886,00 9,28
Total Geral da Receita (2+4):		44.007.000,00

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			%
DESPESAS CORRENTES	31.988.728,00		72,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.663.083,00		44,68
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.325.645,00		28,01
DESPESAS DE CAPITAL	7.710.811,00		17,52
INVESTIMENTOS	6.550.579,00		14,89
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.574,00		0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.158.658,00		2,63
Reserva de Contingência	222.575,00		0,51
Reserva de Contingência	222.575,00		0,51
Total:			39.922.114,00
1-Intra-Orçamentário:			2.466.249,00 5,60
2-Total Geral da Administração Direta:			39.922.114,00 90,72

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			%
DESPESAS CORRENTES	4.082.660,00		9,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.027.367,00		9,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.293,00		0,13
DESPESAS DE CAPITAL	2.226,00		0,01
INVESTIMENTOS	2.226,00		0,01
Total:			4.084.886,00
3-Intra-Orçamentário:			0,00 0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:			4.084.886,00 9,28
Total Geral da Despesa (2+4):			44.007.000,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	CAMARA MUNICIPAL	1.408.600,00	3,20
02.020	GABINETE DO PREFEITO	1.461.426,00	3,32
02.030	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.014.483,00	2,31
02.040	SECRETARIA DE FINANÇAS	2.053.451,00	4,67
02.050	SECRETARIA DA EDUCACAO	12.531.259,00	28,48
02.060	SECRETARIA DA SAUDE	2.326.887,00	5,29
02.070	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	976.274,00	2,22
02.080	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA	6.004.438,00	13,64
02.100	SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.957.342,00	4,45
02.110	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	831.682,00	1,89
02.120	SECRETARIA DE ESPORTES	2.441.928,00	5,55
02.130	SECRETARIA DE TRANSPORTES	359.387,00	0,82
02.140	Fundo Municipal de Saúde	5.277.702,00	11,99
02.150	Fundo Municipal de Assistência Social	1.054.680,00	2,40
02.990	RESERVA DE CONTIGENCIA	222.575,00	0,51
Total:		39.922.114,00	
1-Intra-Orçamentário:		2.466.249,00	5,60
2-Total Geral da Administração Direta:		39.922.114,00	90,72

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
02.091	Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Montadas	4.084.886,00	9,28
Total:		4.084.886,00	
3-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:		4.084.886,00	9,28
Total Geral da Despesa (2+4):		44.007.000,00	

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 222.575,00 (Duzentos e Vinte e Dois Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 10,00%, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2025, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2025, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.



JONAS DE SOUZA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Montadas
Secretaria de Finanças

Mensagem nº 30 /2024

Em, 30 de Agosto de 2024

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores da Câmara Municipal de MONTADAS**

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal a proposta Orçamentária para o exercício de 2025, que estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 44.007.000,00 (Quarenta e Quatro Milhões e Sete Mil Reais), constitutiva dos recursos da Administração Direta e Indireta do Município, revestindo-se o mesmo das exigências legais em vigor, principalmente a Constituição Federal, Promulgada em 05 de outubro de 1988, em consonância com as diretrizes emanadas dos Governos Federal e Estadual, consideradas as prioridades estabelecidas pela atual Administração.

De início, achamos de justiça ressaltar um fato que se nos afigura bastante significativo e revelador do esforço realizado pela atual Administração, desde seu início, para a consolidação do desenvolvimento da cidade em seus aspectos sociais, econômicos e urbanísticos que se reflitam na elevação progressiva da arrecadação municipal.

Os limitados recursos financeiros de que dispõe o Município, exigem do Poder Executivo uma permanente atividade de elaborar programas e projetos especiais para obter financiamento junto à União, Estado, Superintendências Regionais e Instituições Financeiras do País, visando promover o Crescimento e o Desenvolvimento do nosso Município.

Não é demais lembrar que as circunstâncias adversas da economia nacional atrelem à situação de penúria nos erários dos Estados e Municípios, e cuja dificuldade de gestão pela escassez de recursos, soma-se a excessiva centralização do dinheiro nas mãos pouco generosas do Planalto.

Queremos ressaltar a significação da Proposta Orçamentária, com um documento que ao ser aprovado, ganhe significado legal para não somente sintonizar o poder de manipulação das Finanças do Município nas mãos do Executivo, mas sobretudo permitir um alicerce planejado em que a Administração possa afirmar para cumprir com serenidade as suas atribuições, promovendo o bem comum, finalidade maior do Governo Municipal.

Estamos certos, Senhor Presidente, Senhores Vereadores, que nossos propósitos estão coerentes com as necessidades do Município que os Senhores conhecem e almejam satisfazê-las.

Neste ensejo, renovamos as Vossas Excelências, os elevados protestos de consideração e estima.


JONAS DE SOUZA
PREFEITO